



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA CRUZ DO SUL – RS

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 03/12/90

Rua Marechal Floriano, 1492- Fone: 3715 6230 CEP: 96835-001

RESOLUÇÃO 067/2026

Aprova a inclusão de novas modalidades de atendimento e a alteração da denominação do Programa de atendimento inscrito neste Conselho, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente quanto às atribuições dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.252, de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

CONSIDERANDO que compete ao COMDICA deliberar sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como acompanhar, registrar e fiscalizar as entidades e os programas de atendimento;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Sociedade Cultural Beneficente e Recreativa Flamengo – SCBRF, visando à inclusão de novas modalidades de atendimento e à alteração da denominação do Programa de Atendimento atualmente intitulado “Escolinha de Futsal - Flamengo”;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade e a análise realizada pela Comissão competente deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do COMDICA, realizada em 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão de novas modalidades no Programa de Atendimento da Sociedade Cultural Beneficente e Recreativa Flamengo – SCBRF, inscrito sob o Registro nº 062/2016, cuja validade compreende o período de **29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2030.**

Art. 2º Aprovar a alteração da denominação do Programa de Atendimento atualmente intitulado “Escolinha de Futsal - Flamengo”, passando a denominar-se “**SCBRF – Flamengo Esporte e Cultura**”.

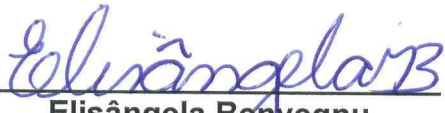
Art. 3º O Programa de Atendimento, com a nova denominação e as modalidades de atendimento aprovadas, deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as normativas aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º A alteração ora aprovada não implica alteração do número do Registro nº 062/2016, permanecendo a inscrição da entidade e do respectivo programa válida pelo período de 29 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2030, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º A Sociedade Cultural Benficiente e Recreativa Flamengo – SCBRF deverá comunicar ao COMDICA qualquer alteração relevante na execução do Programa de Atendimento, especialmente quanto à finalidade, público atendido, modalidades, local de execução, metodologia ou demais características que possam modificar as condições que fundamentaram a presente aprovação.

Art. 6º O COMDICA poderá, a qualquer tempo, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa de Atendimento, nos termos da legislação vigente e de suas atribuições legais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.


Elisângela Benvegnu
Presidente do COMDICA